



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo
Willian da ASAF

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

“Dispõe sobre a comunicação prévia da interrupção de serviços essenciais no município de Cataguases e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES decreta:

Art. 1º Fica determinado que as concessionárias, prestadoras de serviço ou órgãos públicos responsáveis realizem comunicação prévia sobre:

- I – Interrupção no abastecimento de água;
- II – Desligamento programado de energia elétrica;
- III – Suspensão da coleta de lixo.

Art. 2º A comunicação de que trata esta Lei deverá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas aos seguintes estabelecimentos situados no município:

- I – Escolas públicas e privadas;
- II – Empresas e indústrias;
- III – Estabelecimentos comerciais;
- IV – Hospitais públicos e privados;
- V – Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 3º A comunicação deverá ocorrer por meio de, ao menos, um dos seguintes canais:

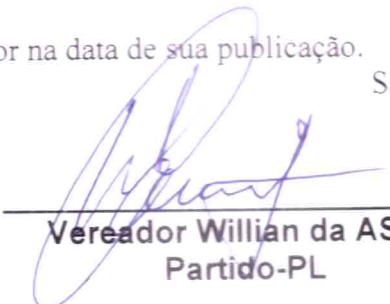
- I – Correio eletrônico (e-mail);
- II – Aplicativos de mensagens instantâneas ou plataformas digitais oficiais;
- III – Publicação nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e das empresas responsáveis pelo serviço;
- IV – Outros meios eficazes que assegurem o recebimento das informações pelos estabelecimentos mencionados.

Art. 4º Em casos de interrupções emergenciais, em que não seja possível realizar o aviso prévio, a comunicação deverá ser feita tão logo seja constatado o ocorrido, acompanhada de justificativa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025.


Vereador Willian da ASAF
Partido-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo

Willian da ASAF

Justificativa ao Projeto de Lei 94/2025

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar a transparência e a previsibilidade na prestação de serviços essenciais no município de Cataguases, promovendo a comunicação prévia de eventuais interrupções programadas ou não nos serviços de **abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica e coleta de lixo**.

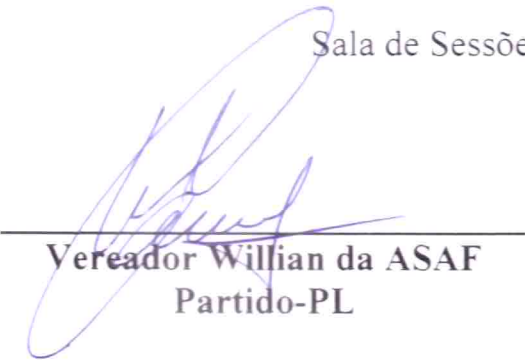
Esses serviços são fundamentais para o funcionamento adequado de diversos setores da sociedade, especialmente em estabelecimentos que exercem atividades contínuas e essenciais, como **hospitais, escolas, unidades de saúde, comércios, indústrias e empresas em geral**. A ausência de informação prévia pode causar sérios transtornos, prejuízos operacionais e, em alguns casos, comprometer a qualidade do atendimento à população.

Ao determinar que as empresas prestadoras de serviços comuniquem com antecedência mínima de 24 horas os desligamentos programados ou suspensões temporárias, garante-se que esses estabelecimentos tenham tempo hábil para planejar suas atividades, buscar alternativas e minimizar os impactos.

A medida também visa fortalecer a relação entre o poder público, as concessionárias e a comunidade, promovendo maior responsabilidade e comprometimento na prestação de serviços. Por fim, o projeto não cria obrigações desproporcionais, tampouco onera as concessionárias, pois utiliza meios simples e eficazes de comunicação como e-mail, mensagens eletrônicas e publicação nos canais oficiais. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que prima pela **eficiência na gestão pública, respeito ao cidadão e valorização dos serviços prestados no município**.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a **aprovação deste Projeto de Lei**, em benefício da organização, da segurança e da previsibilidade na vida cotidiana dos cidadãos cataguasenses.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025.



Vereador Willian da ASAF
Partido-PL